



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO Nº 7.567/2020
DE 25 DE MARÇO DE 2020**

DECLARA CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ PARA FINS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município da Estância Hidromineral de Poá, usando das atribuições legais que lhes são conferidas; e

CONSIDERANDO a drástica redução do orçamento do Município decorrente da recente transferência da sede das atividades do Banco Itaucard S.A. para outro Município, contribuinte este que era responsável por cerca de 87% do montante mensal arrecadado a título de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

CONSIDERANDO que, nesse contexto, sobreveio a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde classificou, em 11 de março de 2020, o surto do novo Coronavírus (SARS-CoV-2) como uma pandemia, e que requereu que os países redobrem o comprometimento com o combate à doença;

CONSIDERANDO a avaliação do cenário epidemiológico no Estado de São Paulo em relação à infecção pelo Coronavírus - COVID-19, bem como a identificação de transmissão comunitária em franca expansão;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal da República;

CONSIDERANDO a necessidade de dar efetividade às medidas de saúde para resposta à pandemia de Coronavírus (COVID-19) mediante aquisições na área da saúde, especialmente no tocante a equipamentos, leitos hospitalares, medicamentos, controle epidemiológico, dentre outros para o enfrentamento do Coronavírus;

CONSIDERANDO a queda de arrecadação que será experimentada pela quarentena necessária para reduzir a velocidade de propagação do vírus, a qual implicará diretamente na atividade econômica;

CONSIDERANDO a necessidade de aumento dos gastos públicos não só na área da saúde, mas também na área social e de fomento a atividade econômica, sobretudo em momento que a Administração Municipal experimenta drástica queda de sua arrecadação;

Segue...



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.567/2020

.....fis.2

CONSIDERANDO a decretação de Estado de Calamidade pela União e pelo Estado de São Paulo, bem como o aumento dos casos de notificação na Região do Alto Tietê e no Município de Poá.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de calamidade pública, pelo período de 90 (noventa dias), no Município da Estância Hidromineral de Poá, para os fins do art. 65, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, com a finalidade de prevenção e enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus.

§1º. Para o enfrentamento da situação de emergência ora declarada, poderão ser adotadas as medidas administrativas previstas no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 bem como no inciso XIII do art. 15 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

§2º. Poderá a Administração Pública, com fundamento no art. 5º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 reconhecer relevantes razões de interesse público para as obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços contraídos para o enfrentamento do Coronavírus, devendo estas serem pagas com prioridade, em detrimento da ordem cronológica das datas de suas exigibilidades.


Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, devendo ser submetido à aprovação da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, mantidas as disposições vigentes fixadas pelos Decretos Municipais nº 7.563, 7.564 e 7.566/2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ.
Em 25 de março de 2020.


GIANCARLO LOPES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ANTÔNIO ALEXANDRE NUNES PROVISOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Departamento de Administração e afixada na Portaria Municipal, na mesma data.


VALÉRIA MARA PERES VIEIRA
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO